

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS № 58/2022 - RETIFICAÇÃO I

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS A PARTIR DE COMPONENTES CURRICULARES DE CURSOS REGULARES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 58/2022 – Seleção de bolsistas para apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares**, de acordo com a Resolução nº 65, de 065, de 25 de junho de 2019, do Conselho Superior (Consup) do IFRS e do projeto SigProj nº 381660.2075.115402.05052022.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para bolsista, para atuar junto à Coordenadoria de Educação a Distância, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS.
- 2.1.1 A atuação poderá ser realizada de forma remota ou presencial.
- 2.2 A carga horária individual para o(a) bolsista será de 16 horas semanais.
- 2.3 O valor de bolsa mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais)/mês.
- 2.4 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Coordenadoria de Educação a Distância.
- 2.5 A bolsa iniciará em 01 de junho de 2022 e se encerrará em 30 de novembro de 2022.
- 2.6 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).
- 2.8 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente enquanto houver vínculo em curso regular no IFRS.
- 2.9 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.
- 2.10 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
 - II. desistência voluntária;
 - III. quando sofrer pena disciplinar;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- IV. ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VI. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 06/2020, conforme item 9.3.
- VII. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.
- 2.4 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item
- 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente ao item 7.3.
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico http://tinyurl.com/edital582022.
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4 DO CRONOGRAMA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	09/05/2022
2. Submissão das inscrições	09/05/2022 até o meio dia de 24/05/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 25/05/2022
4. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 26/05/2022
5. Divulgação final da análise técnica documental	27/05/2022
6. Divulgação dos horários das entrevistas	27/05/2022
7. Publicação da prova	até às 17:30 do 27/05/2022
8. Entrega da prova	até às 17:30 do 29/05/2022
9. Realização das entrevistas	30/05/2022
10. Divulgação do resultado final da seleção	31/05/2022

^{4.2} Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6 DOS REQUISITOS

- 6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:
 - a) ter vínculo como estudante de curso técnico, graduação ou pós-graduação do IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga;
 - b) ter disponibilidade para atuar remotamente ou presencialmente na Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD/Reitoria) por 16 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, no turno da manhã ou tarde;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- c) não ser servidor do IFRS.
- 6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:
 - I. Análise Técnica Documental
 - II. Prova + Entrevista.
- 7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.
- 7.3 A análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância e/ou Produção de Material Didático Digital ou atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância, contendo: nome completo do candidato, carga horária total e data de realização.	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Certificados de cursos concluídos, com carga horária mínima de 20 horas, na temática de Educação (exceto Educação a Distância), Informática, Acessibilidade, Design e Português, contendo: nome completo, carga horária total do curso e data.	1 ponto a cada certificado, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de arquivos PDF de material didático para um curso via Educação a Distância em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional), de 2 a 4 páginas, de tema livre, elaborada totalmente pelo candidato, sem plágio, e que conste explicitamente sua autoria e referências utilizadas.	5 pontos por aula digital enviada, até o limite máximo de 10 pontos

- 7.4 Outros documentos que não os mencionados no item 7.3, não serão aceitos.
- 7.5 O recurso quanto a não homologação de Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, contendo: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso, documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.
- 7.6 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- 7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Prova + Entrevista) os 12 (doze) candidatos homologados com maior pontuação na etapa de Análise Técnica Documental.
- 7.8 Em caso de empate no item 7.7, será considerada a ordem de inscrição recebida via formulário.
- 7.9 No momento da prova e entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
Comunicação (Libras ou escrita).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 20 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

- 7.10 A etapa da prova ocorrerá com a disponibilização de um link para um vídeo para entrega de material didático em formato de texto conforme orientações que serão publicadas na página do edital.
- 7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.
- 7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.
- 7.12.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação na entrevista.
- 7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista e prova.
- 7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.
- 7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarcadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.
- 7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.
- 7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de prova e entrevista.
- 7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na prova e entrevista, totalizando até 100 pontos.
- 7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- 7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.
- 7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.
- 7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 7.23 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br:
 - a) RG/CPF
 - b) Comprovante de residência
 - c) Declaração do coordenador de curso informando horários das aulas.
 - d) Atestado de matrícula atualizado.
 - e) Comprovante de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo).
 - f) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

- 8.1 Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:
- a) Apoio na pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Apoio na revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;
- d) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
 - e) Demais atividades correlatas.
- 8.2 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.
- 8.3 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade do IFRS, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.
- 8.4 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.
- 9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 01/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.
- 9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 06/2020, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em EaD em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

- 10.1 Os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que autorizado pela coordenação do projeto e que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.
- 10.2 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto àquilo que já será adquirido ao longo do projeto.
- 10.3 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.
- 10.4 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail <u>proen.ead@ifrs.edu.br</u>, identificando no assunto ou corpo da mensagem "Edital 58/2022".
- 11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada na Portaria N° 520/2021 Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

Bento Gonçalves (RS), 09 de maio de 2022.

Júlio Xandro Heck Reitor